

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000.

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000

CAMARA MUNICIPAL

Acta da 21.ª Sessão Ordinária em 12 de Dezembro de 1885
Presidencia do sr. Joaquim Candido Pinto
Secretario O. Gusmão

Aos 12 dias do mez de Dezembro de 1885, ás 11 horas da manhã na Sala da Camara Municipal presentes os Srs. Vereadores Candido Pinto, Presidente, França, Goulart, Augusto Barboza e Freire faltando com causa participada o Sr. Vereador Xavier e Dr. Siqueira que se acha com licença; aberta a Sessão é lida a acta da antecedente e approvada sem discussão.

Expediente

Foi lido um officio do Cidadão Manoel Saturnino de Seixas, de 12 do corrente, que diz ser Secretario de um Directorio pulitico que organisaram nesta Villa em cujo officio pede, de ordem do Directorio, a Camara para intervir junto ao Governo Provisorio do Estado de São Paulo, para a nomeação de um delegado de Hygiene para esta Villa, tendo o mesmo indicado o nome do cidadão Dr. Feliciano Duarte de Miranda para exercer esse logar.

Esta Camara deixa de dar expediente sobre esse pedido, visto que não reconhece esse directorio.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente encerra a Sessão.

Eu Francisco de Paula O. Gusmão secretario que a escrevi.

Candido Pinto—Presidente
Luiz Felix da França
Galdino R. P. Goulart
Augusto José Barboza
Manoel R. Freire.

Acta da Sessão extraordinária em 23 de Dezembro de 1885

Aos 23 dias do mez de Dezembro de 1885, na Sala da Camara Municipal ás 8 horas da manhã presente os Srs. Vereadores Candido Pinto—Presidente—França, Goulart, Augusto Barboza e Freire, faltando com causa participada os Vereadores Xavier e Dr. Siqueira que se acha com licença, o Sr. Presidente abre a Sessão e communica a Camara que apresente Sessão extraordinária tem por fim officiar ao Governo deste Estado respondendo ao telegramma hontem recebido do mesmo Governo, em que ordenava a esta Camara que au-

xiliasse a comissão encarregada de promover os festejos em regosio ao decreto da grande naturalisação.

Fez-se o officio, o qual, sendo lido pelo Secretario foi unanimemente approved e remetteu-se ao seu destino.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a sessão.

Eu Francisco de Paula O. Gusmão secretario que a escrevi.

Candido Pinto—Presidente—
Manoel R. Freire
Galdino R. P. Goulart
Augusto José Barboza
Luiz Felix da França

Acta da 1.ª Sessão especial para eleição de Presidente e Vice-Presidente em 7 de Janeiro de 1886.

Presidencia do Cidadão Joaquim Candido Pinto—
Secretario O. Gusmão.

Aos 7 dias do mez de Janeiro de 1886, na Sala da Camara Municipal ás 11 horas da manhã, achando-se presentes os Cidadãos Vereadores Candido Pinto—Presidente—França, Goulart, Freire, e Augusto Barboza, faltando com causa participada o Cidadão Vereador Dr. Siqueira que se acha com licença, e sem participação o Cidadão Vereador Xavier; o Cidadão presidente abre a Sessão e declara que o fim da mesma é prececler-se a eleição da meza de conformidade com a lei. Procedendo-se a eleição para Presidente foram recebidas 5 cédulas que depois de apuradas deu o seguinte resultado: Joaquim Candido Pinto, 4 votos, Galdino Rôiz Pereira Goulart 1 voto. Em seguida procedeu-se a eleição para Vice-Presidente, recebendo-se 5 cédulas, sendo eleito o Cidadão Luiz Felix da França, obtendo um voto o Cidadão Vereador Galdino Rôiz Pereira Goulart.

Quantas commissões, o Cidadão Presidente declarou que continuassem as mesmas.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente encerra a sessão.

Eu Francisco de Paula O. Gusmão secretario que a escrevi.

Candido Pinto—Presidente
Luiz Felix da França
Galdino R. P. Goulart
Augusto José Barboza
Manoel R. Freire.

Acta da Sessão Extraordinária em 7 de Janeiro de 1886
Presidencia do Cidadão Joaquim Candido Pinto
Secretario O. Gusmão

Aos 7 dias do mez de Janeiro de 1886, na Sala da Camara Municipal ás 11 horas do dia, achando-se presentes os Cidadãos Candido—Pinto—Presidente, França, Goulart, Augusto Barboza e Freire, faltando com causa participada o Cidadão Vereador Dr. Siqueira, e sem participação o Cidadão Vereador Xavier; o Cidadão Presidente abre a sessão e declara que tendo encerrado a sessão especial para eleição de Presidente e Vice-Presidente, convoca os cidadãos presentes para esta sessão extraordinária afim de satisfazer ao pedido que em officio de 30 do mez proximo passado lhe dirigio a directoria de obras publicas deste Estado exigindo uma relação das obras de mais real utilidade e urgencia neste municipio, ate o dia 10 do corrente. Sendo lido pelo Secretario o referido officio, foi deliberado que fosse promptamente satisfeito o pedido da directoria de obras publicas, respondendo-se nesta mesma data.

Nada mais havendo a tratar-se o Cidadão Presidente encerra a Sessão.

Eu Francisco de Paula O. Gusmão secretario que a escrevi.

Candido Pinto—Presidente
Luiz Felix da França
Galdino Rodrigues P. Goulart,
Augusto José Barboza
Manoel Rodrigues Freire

NOTICIARIO

Parabens

Fazem Annos.

A 2 (hoje), o pre-tilmoso cidadão o sr. Bento Alves de Moura Coelho, conceituado negociante nesta villa.

A 3, o sympathico Arthur, filho do sr. Joaquim da Silva Reis.

A 5, os dois irmãos Armande e Honorio, filhos do sr. Pedro José de Siqueira.

A 6, o conceituado cidadão o sr. Portugal Junior, zelo-o e activo empregado da estrada de ferro Central do Brazil na estação desta villa.

A 7, a Exma. sra. D. Joaquina Maria Bueno Moreira, digna consorte do sr. Manoel Pinto Moreira e intelligente professora publica nesta villa.

A 8, a Exma. sra. D. Joaquina Maria Bueno Moreira, digna consorte do sr. Manoel Pinto Moreira e intelligente professora publica nesta villa.

A 8, o sr. capitão Manoel José de Souza Pinto.

A 9, o sr. Dr. Eduardo dos Santos Rodrigues distincto clinico residente em Guaratinguetá.

×

Fevereiro 2—1885.

Instalação da primeira assembleia provincial de S. Paulo em execução do Acto Adicional de 12 de Agosto de 1834, e em substituição do conselho geral da provincia, creado pela Constituição.

Fevereiro 2—1849.

Os revoltosos prateiros atacam a cidade do Recife e são derrotados, depois de muitas horas de mortifero combate.

Cabe atravessado por uma bala o deputado Joaquim Nunes Machado, chefe dessa revolução.

Fevereiro 3—1853.

Derrota do general Rozas, ditador da Confederação Argentina, em Monte Caseros, acção cuja gloria cabe á divisão brasileira que se apoderou á bayoneta, da chacara de Caseros, onde se achava Rozas.

Fevereiro 8—1613.

Celebra-se a primeira missa na incompleta igreja da Santo Antonio do Rio de Janeiro.

Cazamento Civil.

Parecendo-nos que deve ser de grande interesse para os nossos leitores a publicação do decreto que promulga a lei sobre o casamento civil, começamos hoje essa publicação em outro logar desta folha, e por ser o decreto muito extenso, pois contém 125 artigos, não o podemos dar todo hoje e iremos fa-

zendo parcialmente até a sua conclusão.

Chamamos a atenção dos leitores para mais este importantíssimo decreto, que muito honra aos illustres membros do governo provisório.

Portugal e Inglaterra

Continúa o brioso povo português a sustentar os seus direitos contra a usurpação que lhe quer fazer a Grã-Bretanha.

Louvores á digna nação que não se teme dos arregaños e ameaças de quem quer vencer pela força faltando-lhe o direito

Dr. Brandão.

Chamamos a atenção dos nossos leitores para o anúncio que faz hoje na secção competente o distincto clinico o sr. Dr. Antonio Bonifacio de Souza Brandão, que fixou a sua residência nesta villa.

O sr. Dr. Brandão já é conhecido entre nós, e pelas suas maneiras delicadas e attentivas tem captado as sympathias de todos os habitantes desta villa e dos municipios vizinhos.

Fazemos votos pela sua permanencia aqui.

Dr. Olintho Ribeiro.

Tendo completado o seu quatrienio, o cidadão Dr. Olintho Augusto Ribeiro, distincto promotor publico da comarca de Lavras, Estado de Minas, foi-lhe conferida carta de habilitação ao cargo de juiz de direito, pelo que o felicitamos.

Dr. Affonso Celso

Consta que em Março chegará da Europa o ex-deputado Dr. Affonso Celso Junior, afim de pleitear a sua eleição a Constituinte pelo Estado de Minas.

«Jornal das Damas»

Recebemos o numero 4 deste interessante e bem redigido periodico que se publica em S. Paulo sob a gerencia do sr. Forster Filho.

Agradecemos a vizita e desejamos ao novo collega todas as prosperidades.

No tribunal:

Juiz—De onde lhe vieram estas chaves falsas?

Rêo—Comovido:

—E' herança de meu defuncto pai, que Deos haja!

A humanidade encontrou tudo no estado selvagem; os animos, os fructos e o amor.

+

«A vida é uma flor que nasce em casa do rico e do pobre; o primeiro rega-a com champaigne, e o segundo com lagrimas.

×

N' um exame de medicina.
—O que é um defluxo?
—E' uma tempestade no nariz.

✱

Uma joven, cheia de faniquitos, consultando a seu medico disse-lhe:

—Dr. estou soffrendo horriavelmente do estomago e da garganta, e tudo me faz crer que tenho um rato atravessado nas guelras

O que me aconselha?

—Que trate já de engulir um gato para dar cabo do tal rato.

Republicas Americanas

Até a proclamação da república no Brazil existiam na America 18 republicas, a saber

Costa Rica,
S. Domingos
Argentina
Mexico
Nicaragua
Estados Unidos da Colombia.
S. Salvador
Haiti
Paraguay
Estados Unidos
Chile.
Peru
Bolívia
Venezuela
Equador
Uruguay
Honduras.

Estados Unidos do Brazil, fundada em 15 de Novembro de 1889. A sua população é de 13.000.000 de habitantes e a superficie de 8.780.000 kilometros quadrados.

Divide-se em 20 Estados com 777 municipios comprehendendo o Municipio Neutro que é a Capital Federal, com 33.713 predios e 404.556 habitantes.

CASAMENTO CIVIL

DECRETO N. 181—de 24 de Janeiro de 1890.—Promulga a lei sobre o casamento civil.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo exercito e armada, em nome da nação, tendo ouvi-

do o conselho de ministros, resolve decretar o seguinte:

CAPITULO I

DAS FORMALIDADES PRELIMINARES DO CASAMENTO

Art. 1.º As pessoas, que pretenderem casar-se, devem habilitar-se perante o official do registro civil, exhibindo os seguintes documentos em fôrma, que lhes dê m fé publica:

§ 1.º A certidão da idade de cada um dos contrahentes, ou prova que a suppra.

§ 2.º A declaração do estado e da residencia de cada um d'elles, assim como a do estado e residencia de seus paes, ou do lugar em que morreram, se forem fallecidos, ou a declaração do motivo porque não são conhecidos os mesmos paes, o seu estado e residencia, ou o lugar do seu fallecimento.

§ 3.º A autorisação das pessoas, de cujo consentimento dependerem os contrahentes para casar-se, se forem menores ou interdictos.

§ 4.º A declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou estranhos, que atestem conhecer ambos os contrahentes, e que não são parentes em grão prohibido nem têm outro impedimento conhecido, que os iniba de casar-se um com o outro.

§ 5.º A certidão de obito do cônjuge fallecido, ou da annullação do primeiro casamento, se algum dos nubentes e houver contrahido.

Art. 2.º A vista dos documentos exigidos no artigo antecedente, exhibidos pelos contrahentes, ou por seus procuradores, ou representantes legaes, o official do registro redigirá um acto resumido em fôrma de edital, que será por elle publicado duas vezes, com o intervallo de sete dias de uma a outra e affixado em lugar ostensivo no edificio da repartição do registro, desde a primeira publicação até o quinto dia depois da segunda.

Art. 3.º Se, decorrido este prazo, não tiver apparecido quem se opponha ao casamento dos contrahentes e não lhe constar algum dos impedimentos que elle pôde declarar *ex-officio*, o official do registro certificará as partes que estão habilitadas para casar-se dentro dos dois mezes seguintes áquelle prazo.

Art. 4.º Se, os contrahentes residirem em diversas circumscriptões do registro civil, uma cópia do edital será remetida ao official do outro districto, que deverá affixá-la, e, fluído o prazo, certificar se foi ou não posto impedimento.

Art. 5.º Se algum dos contrahentes houver residido a mór parte do ultimo anno em outro Estado, deverá provar que sahio d'elle sem impedimento para casar-se, ou, se tinha impedimento, que este já cessou.

Art. 6.º Os editaes dos pro-

clamas serão registrados no cartorio do official que os tiver publicado e que deverá dar certidão d'elles a quem l'ha pedir.

CAPITULO II

DOS IMPEDIMENTOS DO CASAMENTO.

Art. 7.º São prohibidos de casar-se:

§ 1.º Os ascendentes com os descendentes, por parentesco legitimo, civil ou natural ou por afinidade, e os parentes collateraes, paternos ou maternos, dentro do segundo grão civil.

A afinidade illicita só se pôde provar por confissão espontanea nos termos do art. seguinte, e a filiação natural paterna tambem pôde provar-se ou por confissão espontanea, ou pelo reconhecimento do filho, feito em escriptura de notas, ou no acto do nascimento, ou em outro documento authenticico, offerecido pelo pai.

§ 2.º As pessoas que estiverem ligadas por outro casamento, ainda não dissolvido.

§ 3.º O cônjuge adultero com o seu co réo condemnado como tal.

§ 4.º O cônjuge condemnado como autor, ou cúmplice de homicidio, ou tentativa de homicidio contra o seu cônjuge, com a pessoa, que tenha perpetrado o crime ou directamente concurrido para elle,

§ 5.º As pessoas que, por qualquer motivo, se acharem coactas, ou não forem capazes de dar o seu consentimento, ou não puderem manifestá-lo por palavras, ou por escripto de modo inequivoco.

§ 6.º O raptor com a raptada, em quanto esta não estiver em lugar seguro e fóra do poder d'elle.

§ 7.º As pessoas que estiverem sob o poder, ou sob a administração de outrem, enquanto não obtiverem o consentimento, ou o supprimento do consentimento d'aquellas, sob cujo poder, ou administração estiverem.

§ 8.º As mulheres menores de 14 annos e os homens menores de 16.

§ 9.º O viúvo ou a viuva, que tem filho do cônjuge fallecido enquanto não fizer inventario dos bens do casal.

§ 10.º A mulher viúva, ou separada do marido por nullidade ou annullação do casamento, até 10 mezes depois da viuvez ou separação judicial dos corpos, salvo se depois d'esta, ou d'aquella, e antes do referido prazo, tiver algum filho.

§ 11.º O tutor ou o curador e seus descendentes, ascendentes, irmãos, cunhados, ou sobrinhos com a pessoa tutelada, ou curatela, enquanto não cessar a tutela, ou curadoria, e não estiverem saldados as respectivas contas, salvo permissão deixada em testamento, ou outro instrumento publico, pelo fallecido, ou pai ou mãe do menor tutelado, ou curatellado.

§ 12.º O juiz, ou o escrivão e seus descendentes, irmãos, cunhados, ou sobrinhos, com orphão ou viúva da circumscrição territorial, onde um ou outro tiver exercido, salvo licença especial do presidente da Relação do respectivo districto.

Art 8.º A confissão, de que trata o § 1.º do artigo antecedente, só poderá ser feita por algum ascendente da pessoa impedida, e quando elle não quiser dar-lhe outro effeito, poderá fazel-o em segredo de justiça, por termo lavrado pelo official do registro perante duas testemunhas e em presença do juiz, que no caso de recurso procederá de accordo com o § 5.º da lei de 6 de outubro de 1781, na parte que lhe fór applicada o paragrapho unico.

Paragrapho unico. O parentesco civil prova-se pela carta de adopção, e o legitimo, quando não fór notorio ou confessado, pelo acto do nascimento dos contrahentes ou pelo do casamento dos seus ascendentes.

(Continua)

NA PONTA

Depois que veio a republica
Todos querem star na ponta;
E' um praser sem limites,
E' um gostinho sem conta.

Querem a ponta os senhores
Antigos da velha guarda,
Sem terem jús para isso,
Sem terem vestido farda.

Na ponta quer o toucinho,
Quer a banha... Já si quer;
A dois mil reis cada kilo
E é só para quem quizer.

O feijão anda na ponta
E a farinha tambem,
O arroz, esse, vá lá,
Não empobrece a ninguém.

E'a tal carne de porco?...
Nem é bom fallar em tal.
Carne de borco! é veneno
Faz a todos muito mal.

A dez mil reis já se vende
A barrigada do dito!
A dois mil reis a suan,
A dez tostões o cambito!

Tudo risonho hoje folga
E' tudo satisfação...
Hein? Como é? Não ha tal,
Ha sempre certa excepção.

A viúva, por exemplo
Que pretendia casar,
Agora para o fazer
E' preciso partilhar.

Os primos que se arrulhavam
Pensando no casamento,
Agora... adeus Margarida!
A tirem beijos ao vento.

E' isto o que diz a lei
Do casamento civil;
Quem não casou veja agora
A lua... por um funil.

Todos querem vir na ponta,
A Gazeta tambem quer.
Hade empregar os esforços,
Tudo quanto em si couber.

Hade arranjar assignantes,
Hade vencer a batalha,
Tenho já uns tantos centos
Si a memoria me não falha.

Navegando em mar de rosas
Em calmaria e bonança,
Poderei chegar a mil.
E disso tenho esperança.

GAZETEIRO

GAZETA DA BOCAINA

Fundada em 1883 na
Villa da Bocaina,
Estado de S. Paulo.

VANTAGENS AOS SRS.
ASSIGNANTES:

- 1.º—Anuncios gratis durante o anno da assignatura.
- 2.º—Artigos ou outras publicações particulares a 50 reis por linha.
- 3.º—Os artigos de interesse geral terão inserção gratuita.
- 4.º—Advoga interesses do commercio, da lavoura e industrias e guarda completa neutralidade em questões politicas.

Redactor e proprietario

Pedro José Teixeira

ESTRADA DE FERRO
CENTRAL DO BRAZIL

ESTAÇÃO DA CACHOEIRA

EDITAL

De ord-m de cidadão Presidente conydo aos cidadãos estrangeiros que não quizerem gosar dos direitos que lhes são conferidos pelo Decreto de 15 de Dezembro proximo passado, a virem, no pra-o de 6 mezes a contar do referido Decreto, á Sala da Camara Municipal fazerem suas declarações, afim das mesmas serem tomadas em livro especialmente destinado para esse fim.

Secretaria da Camara Municipal da Villa da Bocaina, 22 de Janeiro de 1890.

O SECRETARIO DA CAMARA
Francisco de Paula O. Gusmão.

MODESTA.

A poesia que sob esta epigraphe em seguida publicamos é da lavra de um joven estudante que conta apenas 15 annos de idade e já fez exames de portuguez e inglez e foi approvado plenamente.

E' sobrinho e pupillo do sr. Francisco Gonçalves de Andrade, e pela intelligencia que tem desenvolvido em tão tenra idade, promette ser um dos ornamentos da nossa magistratura.

Nos-sos parabens ao joven Gil Braz.

MODESTA

A—C. L. C.

Se lembro esse momento
Mais bello d'esta vida!
Voára desprendida,
Alôa como o vento.

O teu olhar, querida
Desceu a meu tormento
E após enterrocida
Di-seste em brando accento.

—Tu' alma soffre e chora
Quando o porvir se impiora
Quando a teu lado estou! ...

Doce te olhei tremendo!
A noite ia descendo,
Um beijo se encostou.

Volta Redonda Janeiro 1890
Gil Braz de Andrade.

APEDIDO

O Dr. Antonio Bonifacio de Souza Brandão.

Se bem que tarde, eu venho á imprensa para render um cordial e profundo agradecimento ao eminente apostolo da sciencia medica, o Dr. Antonio Bonifacio de Souza Brandão:

Para uma filha minha e uma criada, gravemente enferma recorri á pericia e luzes de tão distincto, quanto caridoso facultativo; sendo que após um tratamento dedicado, e desinteressado tive o prazer para mim immenso de as ver restabelecidas.

Sirvam pois estas linhas de documento eloquentada minha gratidão, não pretendendo de forma alguma mariar o brilho da modestia que caracteriza o distincto do Dr. Souza Brandão, luzes da sciencia medica.

Cachoeira 30-1-90

Antonio Gomes Xavier.

40000 e 50000

O cento de cartas para entregar, com espaço em branco para os nomes.

COMMERCIO

BENTO ALVES DE MOURA
COELHO

Fazendas, ferragens, armari-nho, calçado, chapéus, &.
CRISPIM FERNANDES DE SOUZA

Fazendas, ferragens, armari-nho, calçado, chapéus, &.

PORTO & IRMÃO
Molhados, ferragens, louça, sal solto e embruacado &.

Recebem café egeneros mineiros á consignação.

Balthazar & Irmão
Armazem de secos e molhados, roupas feitas miudezas &.

DOMICIANO RODRIGUES
PINTO

Fazendas, ferragens, armari-nho, calçado, chapéus, molhados, louça, &.

Compra e vende café e generos da terra e recebe a consignação.

CRESCENCIO JOSÉ FERREIRA

Officina de ferreiro e serralheiro.

SANTOS LOMBA & IRMÃO
Molhados, ferragens, vinhos especiaes, generos da terra &.

ANTONIO GONÇALVES PEDREIRA

Molhados e generos secos
Vinhos especiaes, fructas em calda, peixes e carnes em latas.

ANTONIO MARQUES DE
SEIXAS

Generos secos, sal solto, &.
Compra café e generos do paiz e recebe á consignação.

BARROS & IRMAO

Padaria da Estrella

Pães, rosas, torradas doces, &.

Encarrega-se de qualquer encomenda para bailes, casamentos, baptizados, &.

AUGUSTO PEREIRA DE
SOUZA

Grande Alfataria.
Fazendas de lã, linho e algodão para obras.

ANTONIO GOMES XAVIER

Pharmacia Xavier.
Pontualidade e certeza nas receitas aviadas

Especialidade em preparados estrangeiros.

MANOEL PINTO MORAES

Loja de Fazendas, armari-nho, chapéus, calçados, &.

Annuncios

GRANDE DEPOSITO

DE VINHOS
E Outros generos
FRITZ MACK & C.^{ia}
Representados por
Domingos L. S. Machado
RUA DO PASSEIO, 15
Rio de Janeiro.

Dr. Brandão
MEDICO
OPERADOR E
PARTEIRO
Dá consultas todos
os dias das 10 horas
ao meio dia na phar-
macia Xavier.
Atende a chamados
a qualquer hora do
dia ou da noite.
Cachoeira.

PIRES & PINHEIRO

Commissarios de café
e mais generos do paiz
32 Travessa de Santa Rita 32
RIO DE JANEIRO

OFFICINA

Encarrega-se de qual-
quer obra relativa á sua
arte.
Faz fogões de ferro ba-
tido com forno para as-
sar e depositar agua
quente.
Preços sem competidor.
rua Nova de S. Sebas-
tião.
MARGEM DIREITA
Cachoeira.

8\$000 por 500 notas em 4.º
em pap. l. paulado riscado.

GRANDE OFFICINA DE
TANOEIRO

DE
José De Oliveira E Silva
Incumbe-se de fazer
com perfeição, to-
neis, tinas, bar-
ris, etc. ha-
vendo a
maior
commodidade
possivel em preços
O fabricante encarrega-se de
despachar vasilhames pa ra
qualquer estação das estrada-
de ferro, em ligação com a Le-
opoldina.

PREÇO FIXOS
Campo Limpo
E. DE F. LEOPOLDINA

OLIVEIRA GUIMARÃES
MONTEIRO & C.^{ia}

COMMISSARIOS

—DE—
CAFÉ, FUMO, MADEIRA

E mais productos do
Paiz.

46, RUA DE S. BENTO, 46

RIO DE JANEIRO

FLORES NA-
TURAES

Vendem-se na chacara
das Palmeiras, lindas
flores para bailes, caza-
mentos, baptizados, fes-
tas, &.

Na chacara das Pal-
meiras

MARGEM ESQUERDA
Cachoeira

O JURY

Notas ao alcance de todos
que exercem as funcções de
jurado.

Pelo Dr. Alfredo Pinto V
de Mello Promotor Publico da
Comarca de Baependy

1 Volume 2\$000
Vende-se nesta typographia.

MODISTA

Theadora de Aronja Neves
Encarrega-se de apromptar
com prestesa, enxovas para
casamentos, baptizados, ves-
tidos, luto e tudo que diz
concernente a este ramo
de serviço

RUA DE S. CHRISTOVÃO N. 49

RIO DE JANEIRO

Precisa-se de uma
criada para o serviço
domestico; trata-se com
Portugal Junior na es-
tação da estrada de
ferro.

CASA DE PENSÃO

FAMILIAR

8 Rua do Barão de Pa-
ranapiacaba 8
(ANTIGA DO AREAL)
Rio de Janeiro

Estabelecimento Junto ao se-
nado, distante 3 minutos da Es-
trada de Ferro.

Tendo diversas linhas
de bonds para a cidade
carrebalides

As Exmas. familias deverão
participar com antecedencia.

Preços razoaveis
Francisco Teixeira de Mucelo

MALAFIA & C^{ia}

COMMISSARIOS

40 RUA DO VISCONDE INHA-
UMA 40

RIO DE JANEIRO

RECEBEM CAFÉ E MAIS GE-
NEROS DO PAIZ A COMMISS-
SÃO

Compram e remettem
com promptidão quas-
quer encomendas.

Encarregam-se sem re-
tribuição de compra e
venda de accções de
Bancos ou Companhias
e de apolices da dívida
publica; bem como do
recebimento dos respec-
tivos juros e dividendos.
LIQUIDO SEMPRE Á IMME-
DIATA DISPOSIÇÃO DE
SEUS DONOS

ARMAZEM DE LOUÇA,

Porcellanas e Crystaes

Chamamos a attenção do
respeitavel publico do Interior
para vizitar este estabelecimen-
to.

Tem sempre um grande e va-
riado sortimento e por preços
sem competidor, como provam
pela grande freguezia de que já
ha longos annos dispõe.

LEONARDO FARINHA & C.^{ia}

73 R. COSTA PEREIRA 73

ANTIGA R. DO HOSPICIO

Rio de Janeiro

EDITAL

Francisco Salustiano
de Souza Junior Fis-
cal da Camara Muni-
cipal por nomeação na
forma da lei.

Pelo presente faço publico
que da data deste a 15 dias
saherem com os demais em-
pregados da Camara em correição
geral dentro e fóra da villa; as-
sim pois previno aos cidadãos
negociantes da villa e munici-
pio a observação dos seguintes
artigos do código de Posturas
Municipaes:—

Artigo 26 e 73 §§ 8.º e 74
§ 1.º do additivo do mesmo
código, sob pena de multa ao
infractor de quaisquer destes
artigos.

E para que chegue ao conhe-
cimento de todos mandei lavrar
o presente edital que será pu-
blicado pela imprensa e affixa-
do no lugar do costume

Villa da Bocaina, 1.
de Fevereiro de 1900.

O FISCAL DA CAMARA

Francisco S. de Souza Junior.

Vizita.—Fomos honrados
com a amavel vizita do sr. ma-
jor João Baptista do Nascimento
Pereira, residente em Pinda-
monhangaba.

Agradecemos muito

João Minhoca.—Aba-se
nesta villa ha já alguns dias
conhecido João Minhoca com
os seus bonecos e tem dado al-
guns espectaculos que muito
tem divertido o publico.

Francisco Glycerio.

Passou por esta villa, com
destino á capital federal, este
ilustre cidadão, 1.º vice-go-
vernador deste Estado.

Annuncios

GRANDE DEPOSITO

DE VINHOS

E Outros generos

FRITZ MACK & C.^{as}

Representados por

Domingos L. S. Machado

RUA DO PASSEIO, 15

Rio de Janeiro.



Dr. Brandão

MEDICO
OPERADOR E
PARTEIRO

Dá consultas todos
os dias das 10 horas
ao meio-dia na phar-
macia Xavier.
Atende a chamados
a qualquer hora do
dia ou da noite.

Cachoeira.



PIRES & PINHEIRO

Commissarios de café
e mais generos do paiz

32 Travessa de Santa Rita 32
RIO DE JANEIRO

OFFICINA

DE

Encarrega-se de qual-
quer obra relativa á sua
arte.

Faz fogões de ferro ba-
tido com forno para as-
sar e depositar agua
quente.

Preços sem competidor.
rua Nova de S. Sebas-
tião.

MARGEM DIREITA
Cachoeira.

8\$000 por 500 notas em 4.º
em pap. paulado riscado.

GRANDE OFFICINA DE
TANOEIRO

DE

José De Oliveira E Silva

Incumbe-se de fazer
com perfeição, to-
neis, tinhas, bar-
ris, etc. ha-
vendo a
maior
commodidade
possivel em preços

O fabricante encarrega-se de
despachar vasilhames pa ra
qualquer estação das estrada-
de ferro, em ligação com a Lo-
poldina.

PREÇO FIXOS

Campo Limpo

E. DE F. LEOPOLDINA

OLIVEIRA GUIMARÃES
MONTEIRO & C.^{as}

COMMISSARIOS

—DE—

CAFÉ, FUMO, MADEIRA

E mais productos do
Paiz.

46, RUA DE S. BENTO, 46

RIO DE JANEIRO

FLORES NA-
TURAES

Vendem-se na chacara
das Palmeiras, lindas
flores para bailes, caza-
mentos, baptizados, fes-
tas, &.

Na chacara das Pal-
meiras

MARGEM ESQUERDA
Cachoeira

O JURY

Notas ao alcance de todos
que exercem as funções de
jurado.

Pelo Dr. Alfredo Pinto V
de Mello Promotor Publico da
Comarca de Bapendy

1 Volume 2\$000

Vende-se nesta typographia.

MODISTA

Theadora de Aronja Neves

Encarrega-se de apromptar
com prestesa, enxovas para
casamentos, baptizados, ves-
tidos, luto e tudo que diz
concernente a este ramo
de serviço

RUA DE S. CHRISTOVÃO N. 49

RIO DE JANEIRO

Precisa-se de uma
criada para o serviço
domestico; trata-se com
Portugal Junior na es-
tação da estrada de
ferro.

CASA DE PENSÃO

FAMILIAR

8 Rua do Barão de Pa-
ranapiacaba 8
(ANTIGA DO AREAL)

Rio de Janeiro

Estabelecimento Junto ao se-
nado, distante 3 minutos da Es-
trada de Ferro.

Tendo diversas linhas
de bondes para a cidade
carrahaldes

As Exmas. familias deverão
participar com antecedencia.

Preços razoaveis

Francisco Teixeira de Mucelo

MALAFIA & C^{as}

COMMISSARIOS

40 RUA DO VISCONDE INHA-
UMA 40

RIO DE JANEIRO

RECEBEM CAFÉ E MAIS GE-
NEROS DO PAIZ A COMMISS-
SÃO

Compram e remettem
com promptidão quas-
quer encomendas.

Encarregam-se sem re-
tribuição de compra e
venta de accões de
Bancos ou Companhias
e de apolices da dívida
publica; bem como do
recebimento dos respec-
tivos juros e dividendos

LIQUIDO SEMPRE Á IMME-
DIATA DISPOSIÇÃO DE
SEUS DONOS

ARMAZEM DE LOUÇA

Porcellanas e Crystaes

Chamamos a attenção do
respectavel publico do Interior
para vizitar este estabelecimen-
to.

Tem sempre um grande e va-
riado sortimento e por preços
sem competidor, como provam
pela grande freguezia de que já
ha longos annos dispõe.

LEONARDO FARINHA & C.^{as}

73 R. COSTA PEREIRA 73

ANTIGA R. DO ROSPICIO

Rio de Janeiro

EDITAL

Francisco Salustiano
de Souza Junior Fis-
cal da Camara Muni-
cipal por nomeação na
forma da lei.

Pelo presente faço publico
que da data deste a 15 dias
saherem com os demais em-
pregados da Camara em correição
geral dentro e fóra da villa; as-
sim pois previno aos cidadãos
negociantes da villa e munici-
pio a observação dos seguintes
artigos do código de Posturas
Municipaes —

Artigo 26 e 73 28 8.º e 74
§2 1.º do additivo do "mesmo
código", sob pena de multa ao
infractor de quaisquer destes
artigos.

E para que chegue ao conhe-
cimento de todos mandei lavrar
o presente edital que será pu-
blicado pela imprensa e affixa-
do no lugar do costume

Villa da Bocaina, 1.
de Fevereiro de 1900.

O FISCAL DA CAMARA

Francisco S. de Souza Junior.

Vizita. — Fomos honrados
com a amavel vizita do sr. ma-
jor João Baptista do Nascimento
Pereira, residente em Pinda-
monhangaba.

Agradecemos muito

João Minhoca. — Aba-se
nesta villa ha já alguns dias
conhecido João Minhoca com
os seus bonecos e tem dado al-
guns espectaculos que muito
tem divertido o publico.

Francisco Glycerio.

Passou por esta villa, com
destino á capital federal, este
ilustre cidadão, 1.º vice-go-
vernador deste Estado.

Annuncios

GRANDE DEPOSITO

DE VINHOS
E Outros generos
FRITZ MACK & C.^{ia}
Representados por
Domingos L. S. Machado
RUA DO PASSEIO, 15
Rio de Janeiro.

Dr. Brandão
MEDICO
OPERADOR E
PARTEIRO
Dá consultas todos
os dias das 10 horas
ao meio dia na phar-
macia Xavier.
Atende a chamados
a qualquer hora do
dia ou da noite.
Cachoeira.

PIRES & PINHEIRO

Commissarios de café
e mais generos do paiz
32 Travessa de Santa Rita 32
RIO DE JANEIRO

OFFICINA

—DE—
FERRARIA
Encarrega-se de qual-
quer obra relativa á sua
arte.
Faz fogões de ferro ba-
tido com forno para as-
sar e depositar agua
quente.
Preços sem competidor.
rua Nova de S. Sebas-
tião.
MARGEM DIREITA
Cachoeira.

8\$000 por 500 notas em 4.º
em pap. l. paulado riscado.

GRANDE OFFICINA DE
TANOEIRO

DE
José De Oliveira E Silva
Incumbem-se de fazer
com perfeição, to-
neis, tinhas, bar-
ris, etc. ha-
vendo a
maior
commodidade
possivel em preços
O fabricante encarrega-se de
despachar vasilhames pa ra
qualquer estação das estrada-
de ferro, em ligação com a Le-
opoldina.

PREÇO FIXOS
Campo Limpo
E. DE F. LEOPOLDINA

OLIVEIRA GUIMARÃES
MONTEIRO & C.^a

COMMISSARIOS

—DE—
CAFÉ, FUMO, MADEIRA

E mais productos do
Paiz.

46, RUA DE S. BENTO, 46

RIO DE JANEIRO

FLORES NA-
TURAES

Vendem-se na chacara
das Palmeiras, lindas
flores para bailes, caza-
mentos, baptizados, fes-
tas, & c.

Na chacara das Pal-
meiras

MARGEM ESQUERDA
Cachoeira

O JURY

Notas ao alcance de todos
que exercem as funcções de
jurado.

Pelo Dr. Alfredo Pinto V
de Mello Promotor Publico da
Comarca de Bapendy

1 Volume 2\$000
Vende-se nesta typographia.

MODISTA

Theadora de Araújo Neves
Encarrega-se de apromptar
com prestesa, encoques para
cazamentos, baptizados, ves-
tidos, luto e tudo que diz
concernente a este ramo
de serviço

RUA DE S. CHRISTOVÃO N. 49

RIO DE JANEIRO

Precisa-se de uma
criada para o serviço
domestico; trata-se com
Portugal Junior na es-
tação da estrada de
ferro.

CASA DE PENSÃO

FAMILLIAR

8 Rua do Barão de Pa-
ranapiacaba 8
(ANTIGA DO AREAL)
Rio de Janeiro

Estabelecimento Junto ao se-
nado, distante 3 minutos da Es-
trada de Ferro.

Tendo diversas linhas
de bondes para a cidade
carrebalidos

As Exmas. familias deverão
participar com antecedencia.

Preços razoaveis

Francisco Teixeira de Muelto

MALAFIA & C^a

COMMISSARIOS

49 RUA DO VISCONDE INHA-
UMA 49

RIO DE JANEIRO

RECEBEM CAFÉ E MAIS GE-
NEROS DO PAIZ A COMMIS-
SÃO

Compram e remettem
com promptidão quas-
quer encomendas.

Encarregam-se sem re-
tribuição de compra e
venta de accções de
Bancos ou companhias
e de apolices da divida
publica; bem como do
recebimento dos respec-
tivos juros e dividendos

LIQUIDO SEMPRE Á IMME-
DIATA DISPOSIÇÃO DE
SEUS DONOS

ARMAZEM DE LOUÇA,

Porcellanas e Crystaes
Chamamos a attenção do
respeitavel publico do Interior
para vizitar este estabelecimen-
to.

Tem sempre um grande e va-
riado sortimento e por preços
sem competidor, como provam
pela grande freguezia de que já
ha longos annos dispõe.

LEONARDO FARINHA & C.^a

73 R. COSTA PEREIRA 73

ANTIGA R. DO HOSPICIO

Rio de Janeiro

E D I T A L

Francisco Salustiano
de Souza Junior Fis-
cal da Camara Muni-
cipal por nomeação na
forma da lei.

Pelo presente faço publico
que da data deste a 15 dias
saltei com os demais empre-
gados da Camara em correição
geral dentro e fóra da villa; as-
sim pois previno aos cidadãos
negociantes da villa e municí-
pio a observação dos seguintes
artigos do código de Posturas
Municipaes:—

Artigo 26 e 73 28 8.º e 74
§2 1.º do additivo do mesmo
código, sob pena de multa ao
infractor de quaisquer destes
artigos.

E para que chegue ao conhe-
cimento de todos mandei lavrar
o presente edital que será pu-
blicado pela imprensa e affixa-
do no lugar do costume

Villa da Bocaina, 1.º
de Fevereiro de 1890.

O FISCAL DA CAMARA

Francisco S. de Souza Junior.

Vizita.—Fomos honrados
com a amavel vizita do sr. ma-
jor João Baptista do Nasimen-
to Pereira, residente em Pinda-
mouhangaba.

Agradecemos muito

João Minhocca.—Aba-se
nesta villa ha já alguns dias
conhecido João Minhocca com
os seus bonecos e tem dado al-
guns especiaes que muito
tem divertido o publico.

Francisco Glycério.

Passou por esta villa, con-
destino a capital federal, este
fido cidadão, 1.º vice-go-
vernador deste Estado.